



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e dezenove, as dez horas e trinta minutos, no prédio da Administração Municipal, reuniu-se a comissão para análise do processo n.º 034/2019 de Paulo Adenir Rolim. O autor solicita que seja incluído em seu processo seletivo documento de comprovação de conclusão de ensino médio. A comissão após analisar o pedido julga por não aceitar a solicitação conforme justificativa:

1 – O motivo que levou a não homologação do escrito foi devido a informação fornecida pelo próprio candidato, informação dada de forma errônea pelo próprio candidato, portanto a não homologação não se deu por erro do processo de seleção, tendo como único responsável pelas informações incorretas o candidato. O processo atendeu exatamente o previsto em edital, tal aceitação geraria maiores transtornos ao município no maior atraso na contratação dos fiscais. *Veridiana T. Vieira Machado,*

*Paulo Adenir Rolim*

Balneário Pinhal, cinco de janeiro de dois mil e dezenove

*Acolho o parecer*

*M. Oliveira*  
Márcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal

*07. 01. 2019.*

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM *05/01/19*  
RETIRADO EM *05/01/19*

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Neuza Araujo dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matr. : 1388 - 9